



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça da Bandeira, n.º 354  
Fone: (54) 3520 - 7000  
99700-000 – Erechim/RS

DECRETO N.º 3.101, DE 12 DE MAIO DE 2006.

Regulamenta a Lei n.º 3.947, de 05 de Abril de 2006, que Dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Erechim, cria o programa de desenvolvimento econômico e social.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 3.947, de 05 de Abril de 2006,

DECRETA:

~~Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes preços públicos para uso de máquinas e equipamentos do Município quando da execução dos serviços solicitados, conforme disposto na Lei Municipal n.º 3.947/2006, que Dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Erechim, cria o programa de desenvolvimento econômico e social:~~

~~I - Trator Esteira:~~

- |                      |                 |
|----------------------|-----------------|
| a) 0 a 4 horas       | 27,00 URMs/hora |
| b) 4 a 8 horas       | 31,00 URMs/hora |
| c) 8 a 12 horas      | 39,00 URMs/hora |
| d) Acima de 12 horas | 47,00 URMs/hora |

~~II - Retroescavadeira:~~

- |                      |                 |
|----------------------|-----------------|
| a) 0 a 4 horas       | 16,00 URMs/hora |
| b) 4 a 8 horas       | 20,00 URMs/hora |
| c) 8 a 12 horas      | 23,00 URMs/hora |
| d) Acima de 12 horas | 27,00 URMs/hora |

~~III - Carregadeira:~~

- |                      |                 |
|----------------------|-----------------|
| a) 0 a 4 horas       | 14,00 URMs/hora |
| b) 4 a 8 horas       | 16,00 URMs/hora |
| c) 8 a 12 horas      | 20,00 URMs/hora |
| d) Acima de 12 horas | 23,00 URMs/hora |

~~IV - Motoniveladora:~~

- |                      |                 |
|----------------------|-----------------|
| a) 0 a 4 horas       | 16,00 URMs/hora |
| b) 4 a 8 horas       | 20,00 URMs/hora |
| c) 8 a 12 horas      | 23,00 URMs/hora |
| d) Acima de 12 horas | 27,00 URMs/hora |



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça da Bandeira, n.º 354  
Fone: (54) 3520 - 7000  
99700-000 – Erechim/RS

V – Caminhão:

|                      |                 |
|----------------------|-----------------|
| a) 0 a 4 horas       | 14,00 URMs/hora |
| b) 4 a 8 horas       | 16,00 URMs/hora |
| c) 8 a 12 horas      | 17,00 URMs/hora |
| d) Acima de 12 horas | 21,00 URMs/hora |

VI – Serapers rebocado e/ou Rolo Compactador:

|                      |                 |
|----------------------|-----------------|
| a) 0 a 4 horas       | 14,00 URMs/hora |
| b) 4 a 8 horas       | 16,00 URMs/hora |
| c) 8 a 12 horas      | 17,00 URMs/hora |
| d) Acima de 12 horas | 20,00 URMs/hora |

VII – Caminhão Tanque – distribuidor de adubo orgânico:

|                   |                  |
|-------------------|------------------|
| a) 0 a 03 Km      | 11,00 URMs/carga |
| b) 03 a 06 Km     | 13,00 URMs/carga |
| c) 06 a 09 Km     | 16,00 URMs/carga |
| d) 09 a 12 Km     | 19,00 URMs/carga |
| e) Acima de 12 Km | 26,00 URMs/carga |

Art. 1.º Ficam estabelecidos os seguintes preços públicos, em URM (Unidade de Referência Municipal), para uso de máquinas e equipamentos do Município, em conformidade com o disposto no inciso I do Art. 23 da Lei n.º 3.947/2006 e suas alterações:

I – Trator de Esteira: 60,25 URMs/hora, ficando limitado ao número de três horas por produtor;

II – Retroescavadeira: 38,15 URMs/hora;

III – Carregadeira:

a) de 0 à 4 horas: 20,00 URMs/hora;

b) de 4 à 8 horas: 30,00 URMs/hora;

c) acima de 8 horas: 38,15 URMs/hora;

IV – Motoniveladora: 38,15 URMs/hora;

V – Caminhão:

a) de 0 à 4 horas: 14,00 URMs/hora;

b) de 4 à 8 horas: 16,00 URMs/hora;

c) de 8 à 12 horas: 17,00 URMs/hora;

d) acima de 12 horas: 21,00 URMs/hora;

VI – Rolo Compactador:

a) de 0 à 4 horas: 14,00 URMs/hora;

b) de 4 à 8 horas: 16,00 URMs/hora;

c) de 8 à 12 horas: 17 URMs/hora;

d) acima de 12 horas: 20,00 URMs/hora;

VII – Caminhão Tanque – Distribuidor de Adubo Orgânico:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça da Bandeira, n.º 354  
Fone: (54) 3520 - 7000  
99700-000 – Erechim/RS

- a) de 0 a 3 Km: 11,00 URMs/carga;
- b) de 3 a 6 Km: 13,00 URMs/carga;
- c) de 6 a 9 Km: 16,00 URMs/carga;
- d) de 9 a 12 Km: 19,00 URMs/carga;
- e) acima de 12 Km: 26,00 URMs/carga. (Redação dada pelo Decreto n.º 3.524/2010)

Art. 2.º Considera-se carga de adubo orgânico, o recolhimento, transporte e distribuição, sendo que a distância a ser cobrada é do local do recolhimento até o local de distribuição.

Art. 3.º Os interessados farão a solicitação em Ordem de Serviço específica, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. Para solicitar os serviços é imprescindível que o requerente esteja adimplente com o Município, bem como tenha Talão de Produtor ativo.

Art. 4.º Os serviços serão programados e executados de acordo com a disponibilidade de equipamentos, após avaliação do benefício econômico a ser gerado.

Art. 5.º Os motoristas e/ou operadores deverão avaliar se as condições do local do serviço a ser executado são favoráveis para realização dos mesmos com segurança.

Art. 6.º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos n.º 2.714, de 15 de Fevereiro de 2002 e n.º 2.763, de 06 de Dezembro de 2002.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de Maio de 2006.

Eloi João Zanella  
Prefeito Municipal

José Rodolfo Mantovani  
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

Elídio Scaranto  
Sec. Mun. da Administração.